



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.684, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, VISANDO A CRIAÇÃO DE ELEMENTO ECONÔMICO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Visando aprimorar a execução orçamentária e a transparência na aplicação dos recursos, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 36.015,96 (trinta e seis mil e quinze reais e noventa e seis centavos), na forma dos arts. 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da criação do elemento econômico de despesa, junto a seguinte ficha orçamentária:

6	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
02	EXECUTIVO
02 26	DEPTO. DE SAÚDE
022601	DEPTO. DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0114	GESTÃO EM SAÚDE
10 301 0114 1205 0000	REFORMA DO ESF 1 - VERA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA
441 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 36.015,96
0.01.00 110.000	GERAL

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo, no valor de R\$ 36.015,96 (trinta e seis mil e quinze reais e noventa e seis centavos), será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica autorizado sua inclusão no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO EM SAÚDE - do Departamento de Saúde.

Art. 3º O recurso necessário para a implementação da inclusão no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, será o proveniente do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 1º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete